



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

DECISÃO

Interessado: **LUCA PAOLO NEROZZI**

Referência: Processo SEI nº **08704.003636/2023-92**

1. Trata-se de procedimento de perda de autorização de residência instaurado, com base no art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e nos arts. 135 e 138 do Decreto nº 9.199/2017, em desfavor de LUCA PAOLO NEROZZI, cidadão italiano, RNM nº V698407U, tendo em vista ausência do país por período superior a dois anos;

2. As pesquisas realizadas nos bancos de dados disponíveis indicam que o estrangeiro obteve residência em 08/11/2010 – RNM V698407, com amparo em Autorização de Residência para fins de Reunião Familiar com brasileiro ou imigrante beneficiado com residência por prazo indeterminado, conforme artigo 37 da Lei 13.445 de 24/05/2017, ocorre que no dia 26/01/2019 saiu do país, retornando somente em 19/02/2023, permanecendo ausente por prazo superior a dois anos (1485 dias). Mesmo descontando-se o período de suspensão de prazos migratórios previsto pelas MOC 04 e 08/2020-DIREX/PF, o período de ausência continua superior a dois anos (1254 dias);

3. Notificado a apresentar justificativa quanto ao fato descrito acima, o estrangeiro afirma a impossibilidade de retorno ao Brasil devido à Pandemia de COVID-19, bem como, em razão do visto de trabalho que possui dos Estados Unidos, (SEI nº 31303146);

4. Pelo exposto, tendo sido demonstrada sua ausência do Brasil por período superior a 02 anos, sem qualquer comprovação da justificativa ora apresentada, foi determinada a instauração de processo administrativo visando à perda de autorização de sua residência, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445/2017 e do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017, a saber:

*Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:
I - cessação do fundamento que embasou a autorização de residência;
II - obtenção de autorização de residência com fundamento em outra hipótese; e
III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.*

5. Com a abertura do respectivo procedimento, o estrangeiro foi notificado para apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias. Em sua defesa alega que estava impedido de retornar ao Brasil em razão da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, provocada pelo Coronavírus, bem como, por estar residindo nos EUA com visto específico de trabalho, (SEI nº 31720720);

6. Considerando a defesa apresentada, verifica-se que seus argumentos não merecem prosperar, em razão das alegações trazidas pelo estrangeiro;

7. Pelo exposto, tendo em vista a regular instrução do processo sendo assegurados o princípio do contraditório e da ampla defesa;

8. DECRETO a perda da autorização de residência do senhor LUCA PAOLO NEROZZI, cidadão italiano, RNM nº V698407U , com fulcro no artigo 135, III, do Decreto 9.199/2017, conforme abaixo transscrito:

Art. 135. A perda da autorização de residência será decretada nas seguintes hipóteses:

III - ausência do País por período superior a dois anos sem apresentação de justificativa.

9. Encaminhe-se à DPF/CXS/RS para notificação da cidadão estrangeiro a respeito desta decisão, bem como do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso, nos termos do artigo 139, § 1º, do Decreto 9.199/2017.

ALDRONEI ANTÔNIO PACHECO RODRIGUES

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALDRONEI ANTONIO PACHECO RODRIGUES, Superintendente Regional**, em 26/10/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32128719&crc=68D6A5D3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=32128719&crc=68D6A5D3).

Código verificador: **32128719** e Código CRC: **68D6A5D3**.

Referência: Processo nº 08704.003636/2023-92

SEI nº 32128719